



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE

**LUIZ FLÁVIO PALOMARES
RUFINO & CIA LTDA – ME**

CNPJ 06.276.886/0001-87

9º VARA CÍVEL DE LONDRINA/PR
PROCESSO 0048985-39.2020.8.16.0014



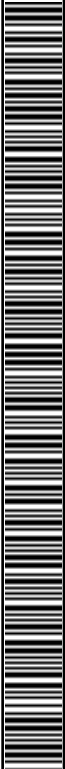
43 3037-2900
43 99929-4791



www.eximiaaj.com.br
contato@eximiaaj.com.br



Av. Ayrton Senna da Silva, 550
Sala 1103 - Londrina/PR





SUMÁRIO ANALÍTICO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES	3
2.1. DOS CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4
3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	5
3.1. BANCO DO BRASIL S.A.	5
3.2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	6
3.3. COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE	6
3.4. GARANTINORTE SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORTE DO PARANÁ	7
4. EXCLUSÕES DE CRÉDITO	7
5. RECLASSIFICAÇÃO DE CREDORES: REALOCAÇÃO ENTRE CLASSES	7
6. ANEXOS ELABORADOS	8
7. ADMINISTRADORA JUDICIAL	8





1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao contido no Art. 7º, § 2º da LRFE¹, foi elaborado a Relação de Credores da Empresa LUIZ FLÁVIO PALOMARES RUFINO & CIA LTDA – ME em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, produto da verificação dos créditos informados pela Recuperanda, como segue demonstrado no presente relatório.

2. DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES

Para elaboração da Relação de Credores da Administração Judicial (AJ), o escrutínio atinente aos créditos foi baseado nos livros contábeis e documentos gerenciais apresentados pela Recuperanda, e ainda, em documentos oficiais e outros oferecidos pelos credores, visando **comprovar a existência destes créditos** bem como apurar o valor efetivamente devido a cada Credor **na data do pedido da recuperação judicial em 21/08/2020**.

Nos termos do § 1º, do art. 7º, da Lei de Recuperações e Falência¹, os credores podem apresentar suas habilitações ou divergências em até 15 dias contados da publicação do edital contendo a lista de credores (primeira lista de credores apresentada pela Devedora).

1Art. 7º da Lei nº 11.101/2005 - A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos Credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de Credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.



2.1. DOS CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

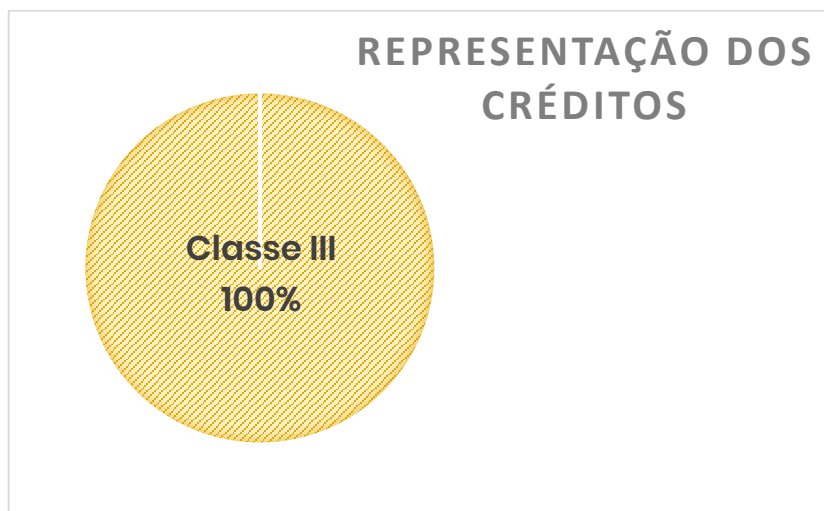
Com base na verificação de créditos realizada, bem como nas habilitações e divergências apresentadas, chegou-se à composição dos créditos inerentes a cada classe de credores e sujeitos a recuperação judicial, conforme Anexos elaborados:

- ANEXO A – Relação de Credores Sintética Classe III – Quirografários;
- ANEXO B – Relação de Credores Analítica Classe III – Quirografários;

Ao final da verificação foram identificados somente créditos inerentes a Classe III, justificando a ausência das demais classes.

Dessa forma, buscando elucidar a composição da dívida da Recuperanda (devidamente atualizada na data do pedido da RJ) e a natureza destes valores, foram elaborados a tabela e o gráfico que seguem abaixo:

Gráfico 1- Representação dos créditos na Relação de Credores do AJ



Neste gráfico, é possível observar a única classe de credores relacionada, onde todos créditos sujeitos a recuperação judicial fazem parte da Classe III – Quirografários, conforme tabela quantitativa que segue:





Tabela 1 – TOTAL dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial

CLASSE DE CREDORES	RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERANDA mov 30.4			RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
	QUANTIDADE CREDORES	VALOR RELACIONADO	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS	QUANTIDADE CREDORES	VALOR RELACIONADO	PROPORÇÃO DOS CRÉDITOS
II - GARANTIA REAL						
III - QUIROGRAFÁRIOS	3	1.530.889	100%	4	1.235.388	100%
IV - ME e EPP						
TOTAL	3	1.530.889		4	1.235.388	

Valores expressos em Reais (R\$).

Como pode ser observado na Tabela 1, ocorreram mudanças no perfil do crédito da Recuperanda, contando com a inclusão de mais um credor quirografário e a redução do valor total dos créditos concursais para **R\$ 1.235.388,00**, em conformidade com as habilitações e divergências analisadas, bem como com o escrutínio realizado na verificação e atualização da Relação de Credores (ANEXO B).

Nos tópicos seguintes, foram descritos, individualmente, os Credores constantes na Relação de Credores da Administração Judicial, com a devida indicação de permanência, alteração, reclassificação ou exclusão do crédito.

3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

Razão Social	CNPJ CPF	PORTE
3.1. BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	DEMAIS

Relação Credores RECUPERANDA		SOLICITAÇÃO DO CREDOR		Relação Credores ADMINISTRADORA JUDICIAL	
CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR
III	R\$ 100.000,00	III	R\$ 256.882,44	III	R\$ 256.882,44

O Credor apresentou habilitação pugnando pela retificação do valor do seu crédito, classificado como Quirografário, na Relação de Credores:





RELAÇÃO DE CREDORES | Verificação de Créditos
LUIZ FLÁVIO PALOMARES RUFINO & CIA LTDA – ME

DOCUMENTOS APRESENTADOS	Valor Informado pela Devedora	Valor Informado pelo Credor	Valor Confirmado pela AJ
CONTRATO BB GIRO EMPRESA NRO 762.903.845	R\$ 100.000,00	R\$ 100.620,57	R\$ 100.620,57
CONTRATO BB GIRO EMPRESA NRO 762.902.958	R\$ -	R\$ 128.946,42	R\$ 128.946,42
CCB CHEQUE OURO EMPRESA NRO 762.903.850	R\$ -	R\$ 16.219,78	R\$ 16.219,78
CARTÃO OUROCARD VISA EMPRESARIAL	R\$ -	R\$ 11.095,67	R\$ 11.095,67
TOTAL	R\$ 100.000,00	R\$ 256.882,44	R\$ 256.882,44

O Credor apresentou documentos que comprovam a origem, bem como demonstrativos dos créditos atualizados. Verificou-se que os valores indicados nos demonstrativos estão em conformidade com as regras previstas no contrato e devidamente atualizados até a data do pedido de Recuperação Judicial, razão pela qual o crédito foi retificado para o valor total de R\$ 256.882,44 e mantido na classe III-Quirografários.

Razão Social	CNPJ CPF	PORTE
3.2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	090.400.888/0001-42	DEMAIS

Relação Credores RECUPERANDA		SOLICITAÇÃO DO CREDOR		Relação Credores ADMINISTRADORA JUDICIAL	
CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR
III	R\$ 1.131.316,44			III	R\$ 694.375,06

O Credor foi relacionado pela Recuperanda com o valor de R\$ 1.131.316,44 e classificado como crédito Quirografário.

Entretanto, com base nos documentos apontados pela Recuperanda, verificou-se que o valor correto, em conformidade com as regras previstas no contrato e devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (21/08/2020) deve ser R\$ 694.375,06, razão pela qual o valor do crédito foi retificado e mantido na classe III-Quirografários.

Razão Social	CNPJ CPF	PORTE
3.3. COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE	05.582.619/0001-75	DEMAIS

Relação Credores RECUPERANDA		SOLICITAÇÃO DO CREDOR		Relação Credores ADMINISTRADORA JUDICIAL	
CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR
III	R\$ 299.572,58			III	R\$ 222.104,78

O Credor foi relacionado pela Recuperanda com o valor de R\$ 299.572,58 e classificado como crédito Quirografário.





Entretanto, com base nos documentos verificados, constatou-se que o valor correto, em conformidade com as regras previstas no contrato e devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (21/08/2020) deve ser R\$ 222.104,78, razão pela qual o valor do crédito foi retificado e mantido na classe III-Quirografários.

Razão Social	CNPJ CPF	PORTE
3.4. GARANTINORTE SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORTE DO PARANÁ	14.702.277/0001-70	DEMAIS

Relação Credores RECUPERANDA		SOLICITAÇÃO DO CREDOR		Relação Credores ADMINISTRADORA JUDICIAL	
CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR	CLASSE	VALOR
				III	R\$ 62.025,79

O Credor GARANTINORTE SOCIEDADE DE GARANTIA DE CRÉDITO DO NORTE DO PARANÁ não foi arrolado pela Recuperanda em sua relação de credores.

Entretanto, com base nos documentos verificados constatou-se o crédito no valor de R\$ 62.025,79 referente a CARTA DE GARANTIA Nº 20180730-12 com percentual de 70% oferecida para a operação de crédito "CCB CAPITAL DE GIRO nº 563129" realizada junto a COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (21/08/2020) e incluído na classe III-Quirografários.

4. EXCLUSÕES DE CRÉDITO

Do escrutínio realizado, não ocorreram exclusões de credores.

5. RECLASSIFICAÇÃO DE CREDORES: REALOCAÇÃO ENTRE CLASSES

Do escrutínio realizado, não ocorreram reclassificações de credores.

]





6. ANEXOS ELABORADOS

ANEXO A – Relação de Credores Sintética Classe III – Quirografários;

ANEXO B – Relação de Credores Analítica Classe III – Quirografários;

7. ADMINISTRADORA JUDICIAL

EXÍMIA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E PERÍCIA LTDA | CNPJ 38.039.842/0001-20

Kelly Cristina Bombonato | OAB/PR 24.369

Adriana C. C. Luciano Kothe | CRC-PR 60134/O-1

